

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Fabiano Reis de Oliveira vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue acerca da necessidade de melhorias financeiras em relação aos chefes de cartório.

Inicialmente, quanto a necessidade de criação de um **adicional/gratificação para os chefes de cartório que acumulem a atribuição de chefiar juizado adjunto**, consta a informação de que está tramitando o pedido nº 161.152.0170/2023 (com incorporação das peças do pedido n.º 161.152.0465/2023), motivo pelo qual se requer sua apreciação e deferimento.

Reiterando-se que, o servidor designado para a função de confiança de chefia de cartório da vara que tenha um juizado adjunto passa a ser responsável pelo gerenciamento dos processos do juizado, além da sua atribuição regular quanto aos processos da vara principal, no entanto, permanece recebendo a mesma gratificação de função.

Sendo importante reforçar que há inegável acréscimo no volume de trabalho e responsabilidade inerente ao número de processos, o que muitas vezes

é agravado quando não existe um analista judiciário lotado no juizado. Ficando o chefe de cartório responsável também pela elaboração dos inúmeros relatórios acerca dos feitos do juizado em concomitância com o trabalho da vara principal.

Ademais, por se tratarem apenas de algumas varas nessa situação de acúmulo com juizados anexados, o impacto para implantação de contraprestação ou indenização pecuniária teria baixo impacto financeiro.

Por outro lado, é recorrente e praticamente unânime a reclamação de excesso de volume de trabalho dos servidores designados para a função de confiança de chefe de cartório, isso porque nos últimos anos surgiram novas atribuições, necessidade constante de elaboração de inúmeros relatórios, bem como a interação com diversos sistemas de informática de outros órgãos, além da diminuição do quadro de analistas dentro do cartório e a predominância trabalho em atos e procedimentos mais complexos (com os mais simples sendo praticados pela CPE).

Assim, a fim de prestigiar essa liderança fundamental ligada diretamente a área-fim no serviço do cartório, é importante valorizar financeiramente o serviço desempenhado de forma proporcional ao acréscimo de volume de trabalho e complexidade. Inclusive para se evitar a perda de profissionais experientes e qualificados que eventualmente decidam abrir mão da sua função ao avaliar a diferença entre o valor pecuniário recebido e a quantidade de serviço e dedicação necessários.

Diante disso, requer-se que se estude a possibilidade modificar a carreira da chefia de cartório – passando da atual referência PJFC-6 para referência PJFC-3, que resultaria no aumento do valor da gratificação de R\$ 4.242,34 para R\$ 6.101,53. O que se amoldaria a realidade do trabalho exercido.

Diante do exposto, requer-se a **implantação de acréscimo pecuniário** (gratificação, adicional, etc) para os servidores designados para a função de confiança de **chefe de cartório**, que estiverem responsáveis por **juizados adjuntos** em concomitância com a vara principal onde atuem.

Bem como requer-se o estudo de impacto e implantação da majoração da gratificação da função de confiança da chefia de cartório, por meio da previsão do valor referente ao símbolo PJFC-3 (R\$ 6.101,53).

Pede-se deferimento.

Campo Grande - MS, 22 de maio de 2024.

Fabiano Reis de Oliveira
Presidente do SINDIJUS-MS